



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAZEÃO



PL 1927/2018

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado Distrital Juazeão)

LTD O
Em, 27/02/18

Cria o "Programa Embalando Saúde" nas redes públicas de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1927/2018

Folha Nº 01 de 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Embalando Saúde" nas redes públicas de saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Programa é voltado para os bebês prematuros internados nas Unidades de Terapia Intensiva Neonatal que compõem os Hospitais da Rede Pública do Distrito Federal, incidindo em duas ações:

I – colocar os bebês em redes dentro das incubadoras para reduzir o estresse causado pela internação;

II – posicionar um polvo feito de crochê dentro da incubadora dividindo o espaço com o recém-nascido para que se sinta no útero da mãe.

Art. 3º. São objetivos prioritários do Programa:

I – proporcionar atenção especializada aos bebês prematuros internados nas Unidades de Terapia Intensiva Neonatal;

II – para cada incubadora existente na UTI Neonatal deverá estar disponível uma rede feita 100% de algodão, devidamente esterilizada, medindo aproximadamente 60 centímetros, que servirá para embalar o sono dos prematuros, bem como precisará estar disponível nesta incubadora um polvo confeccionado em crochê, que deverá dividir o espaço com o recém-nascido que o fará sentir no útero da mãe;

III – os bebês deverão ser colocados três vezes por semana na rede pelo prazo máximo de 02 horas no período vespertino ou conforme necessidade verificada pelo especialista.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei define os objetivos prioritários do Programa, devendo o Poder Executivo regulamentar no que couber.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um projeto realizado pelo Hospital Regional de Ceilândia – HRC denominado “Neném na Rede” foi nossa inspiração para propositura desta Lei.

Essa técnica consiste em colocar o recém-nascido prematuro a situações que remetam ao útero da mãe, pois segundo especialistas, esse balanço estimula o desenvolvimento motor e o sono dos mesmos, já que a posição é semelhante ao útero, o sono dos bebês é mais longo quando estão na redinha.

Já o polvo feito de crochê é uma técnica que já existe a mais tempo, e consiste em dividir o espaço da incubadora entre o recém-nascido prematuro e o polvo de crochê, e novamente, os especialistas afirmam ser muito benéfico pelo fato dos tentáculos se assemelharem ao cordão umbilical.

Um das coordenadoras do Projeto do HRC explica que os efeitos da terapia são resultado da prática que permite a estimulação do desenvolvimento sensorial e motor, melhora do sono e da sedimentação do cálcio o que é de suma importância para proporcionar relaxamento além de desenvolvimento dos recém-nascidos prematuros.

Conforme extraído do sitio <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/bebes-prematuros-internados-em-hospital-do-df-ganham-redes-de-balanco.ghtml>, “para instalar as redes de balanço nas incubadoras, os funcionários do hospital fizeram uma vaquinha, compraram o material e mandaram confeccionar os itens. Os tecidos são feitos de algodão e esterilizados, ou seja, não apresentam riscos de infecção ou





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



alergia para as crianças. Ao todo, 28 leitos neonatais do hospital de Ceilândia foram contemplados com as novas "camas". Na unidade nascem cerca de 600 bebês por dia."

Como esse Projeto, por enquanto, está restrito apenas para o Hospital Regional de Ceilândia, nossa intenção é ampliá-lo para toda a rede de saúde pública do Distrito Federal, com o intuito de cada vez mais, promover ações que contribuam para recuperar rapidamente os bebês internados. Em suma, proporcionar aconchego, tranquilidade e calma estimulando o desenvolvimento motor e o sono dos bebês prematuros.

Por todo o exposto, rogo aos meus Pares aprovação do presente Projeto de Lei, nesta Casa de Leis, tendo em vista todos os argumentos elencados.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 19271/2018
Folha N° 03 de 6

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.927/18 que “Cria o programa embalando saúde nas redes públicas de saúde do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado Juarezão (PSB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 28/02/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1927/2018
Folha Nº 04 Bete